

→ *Epígrafe*: Categoria normativa da lei (número de referência, lei federal, estadual ou municipal) e sua localização no tempo (data em que foi criada).

→ *Rubrica ou Ementa*: Resumo da lei (seus motivos e objetivos); é concisa, precisa e clara.

→ *Preâmbulo*: Indica o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.



Parte Preliminar

As leis são regras ou normas que determinam a base dos direitos e deveres em consonância com a justiça e para o bem da sociedade no seu conjunto.



→ *Assinatura*: Sanção (aprovação) feita pelo chefe do executivo (presidente, governador ou prefeito, conforme a área de aplicação da lei).

→ *Local e data*: Capital do país (lei federal), do estado (lei estadual) ou nome da cidade (lei municipal) em que a lei foi sancionada e o dia, mês e ano.

Parte Final



Texto Normativo

→ *Títulos, Capítulos e Seções*: Tratam-se de agrupamentos temáticos (como os de um livro) utilizados geralmente em leis mais extensas.

→ *Artigos*: Enuncia a regra geral (podem apresentar subdivisão em parágrafos, incisos e alíneas e, nesse caso, a parte principal é chamada de *caput*). Curiosidade: Possui forma sequencial (do 1º ao 9º usa-se numerais ordinais e do 10 em diante, numerais cardinais).

→ *Parágrafos*: Servem para explicar aspectos importantes da lei e suas exceções. Curiosidade: se possuir apenas um parágrafo, usa-se a denominação *parágrafo único*; caso possua mais de um, é usado o símbolo §, seguido da numeração (segue a regra dos ordinais e cardinais)

→ *Incisos*: Costumam ser utilizados para descrever as hipóteses em que a regra deve ser aplicada. São simbolizados por numerais romanos sequenciais (I, II, III, IV, etc.).

→ *Alíneas*: São as subdivisões dos incisos e normalmente detalham hipóteses de aplicação da regra. São simbolizados por letras minúsculas sequenciais ("a", "b", "c", etc.).

Parte Normativa